



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano 4

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 4.840, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre procedimentos e instruções a serem observados na Transmissão do Cargo de Prefeito do Município de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Resolução nº 1.311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e considerando que:

- a) a não utilização dos procedimentos legais e administrativos inerentes à posse do gestor municipal poderá acarretar prejuízos ao funcionamento dos setores e órgãos da Administração Pública Municipal;
- b) a Resolução nº 1.311 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia disciplina e regulamenta procedimentos que deverão ser adotados pelos atuais gestores, objetivando uma transmissão de cargo de forma harmônica e produtiva, preservando o bem público, e que a Administração Municipal não sofra solução de continuidade;
- c) o Sistema de Controle Interno do Município deverá nesse contexto zelar pela fiel observância das orientações, normas e regras contidas na Resolução nº 1.311 do TCM e neste Decreto;
- d) a norma e a regra geral em especial a Resolução nº 1.311 do TCM, dispõem sobre a realização de uma transmissão de forma a resguardar o interesse público;
- e) o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, elaborou e publicou o GUIA DE ORIENTAÇÕES AOS GESTORES MUNICIPAIS – ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO 2020, disponível no link: <https://www.tcm.ba.gov.br/tribunal-disponibiliza-cartilha-sobre-encerramento-de-mandato/Cartilha-tcm.pdf>;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

- f) objetivando cumprir rigorosamente o que determina a Resolução nº 1.311/2012 do tribunal de Contas dos Municípios, o atual gestor municipal constituiu a competente Comissão de Transmissão de Governo, através do Decreto nº 4.826, de 17 de novembro de 2020, composta de membros indicados pela Prefeita Municipal reeleita;
- g) regulamenta a Comissão de Transmissão de Governo vêm se reunindo com o objetivo de solicitar e receber documentos e informações no âmbito institucional, financeiro, contábil e patrimonial que possa subsidiar a continuidade dos serviços públicos sem interrupção, bem como a ajustar a transmissão e entrega das unidades e demais órgãos na data de até 31 de dezembro de 2020, conforme cópia de atas da Comissão ora anexadas, as quais passam a fazer parte integrante ao presente Decreto, independentemente de suas transcrições.

DECRETA:

Art. 1º. A transmissão do cargo de Prefeito realizar-se-á na sede da Prefeitura, logo após a posse da titular reeleita, efetuada perante a Câmara Municipal, devendo, na oportunidade, ser assinado o Termo de Transmissão de Cargo pela autoridade reeleita para o mandato do quadriênio de 2021/2024.

Art. 2º. Ao encerrar suas atividades, a Comissão de Transmissão de Governo, instituída nos termos do Decreto nº 4.826/2020, elaborará relatório conclusivo, remetendo-o, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após o término do exercício de 2020, ao gestor reeleito.

§ 1º. O relatório de que trata o *caput* deste artigo, será parte integrante do respectivo Termo de Transmissão de Cargo, o qual será juntado no prazo máximo de até 40 dias após o término do exercício de 2020.

§ 2º. Integrarão as contas municipais do exercício em que houve substituição de gestores, as cópias dos Termos de Posse, contendo a Declaração de Bens do gestor reeleito e reempossado, além do Termo de Transmissão de Cargo.

Art. 3º. O Termo de Transmissão de Cargo terá o seguinte teor de acordo a Resolução nº 1.311/2012 do TCM:

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

Ao primeiro dia do mês de janeiro de, às horas, na sede da Prefeitura Municipal de, situada à rua, presentes o Sr./Sra., ex-Prefeito ou o Sr./Sra., como representante legal do/a ex-Prefeito), cujo mandato expirou-se em 1º de janeiro de, e o Sr./Sra., Prefeito/a eleito/a em 15 de novembro de, empossado/a na data de hoje, além de Vereadores e outras autoridades adiante nomeadas, foi efetuada a transmissão de cargo do ex-Prefeito/a para o recém-empossado, com a assinatura, por ambos, das relações elaboradas por Comissão composta de pessoas de confiança dos dois titulares, relações que passam a fazer parte integrante do presente Termo. Na oportunidade, o ex-Prefeito/a, Sr./Sra., declarou que já havia dado cumprimento às exigências de lei, apresentando à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas dos municípios, para que fosse dada a devida divulgação, a Declaração de bens que constituem todo o seu patrimônio no fim deste mandato. E, para constar, foi lavrado este Termo, que vai assinado pelo transmitente, ex-Prefeito/a (ou seu representante legal), pelo Prefeito/a recém-empossado/a, Sr./Sra., e pelas autoridades presentes, Srs., e

Art. 4º. O Termo de Transmissão de Cargo será lavrado em livro próprio da Prefeitura, dele extraindo-se 3 (três) cópias que serão destinados à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas dos Municípios, em até 30 (trinta) dias corridos da data da transmissão de cargo, e ao titular transmitente.

Art. 5º. Caso o transmitente ou o titular empossado recuse-se a assinar o Termo de Transmissão de Cargo, a ocorrência será obrigatoriamente registrada no próprio Termo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 30 de dezembro de 2020.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br